



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal

**“Palácio João Rodrigues Viana”**

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



## PARECER DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO Nº 001/2023 – PE SRP/CPL/PMCA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO

TIPO: SRP CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa fornecedora, para futura e eventual aquisição de combustíveis e, em atendimento as demandas de abastecimento e consumo da frota de veículos e maquinários da prefeitura de Cachoeira do Arari/Pa, suas secretarias e fundos municipais vinculados.

### DOS FATOS

Chegou a esta Coordenadoria de Controle Interno, solicitação de Parecer de Regularidade visando a formalização do processo nº 001/2023 – PE SRP/CPL/PMCA, cujo objeto é **Contratação de empresa fornecedora de combustíveis diversos, para atendimento das necessidades e consumo das secretarias e fundos municipais vinculados da Prefeitura de Cachoeira do Arari/Pa.**

### OBJETO:

Fornecimentos de combustíveis e lubrificantes firmados entre a Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari/Pa, através das Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Administração, Obras, Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social, e a empresa: **POSTO SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ sob o Nº 10.571.940/0001-94, cujo objetivo á aquisição de combustíveis e lubrificantes com valor global em **R\$ 1.118.220,00** (um milhão cento e dezoito mil e duzentos e vinte reais) e **POSTO SÃO SEBASTIÃO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP FILIAL**, CNPJ sob o nº 10.571.940/0002-75, com valor global de **R\$ 1.672.150,00** ( um milhão seicentos e setenta e dois mil e cento e cinqüenta reais). Totalizando um valor global de **R\$ 2.790.370,00**. (dois milhões, setecentos e noventa mil, trezentos e setenta reais.

### FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- I. Consta nos autos, Solicitação das Secretarias Municipais de Administração, Obras, Agricultura, Educação, Saúde e Assistência Social, para formalização do PROCESSO Nº 001/2023, apresentando, para tanto;
- II. Consta no processo a abertura de sessão e credenciamento das licitantes na forma do disposto em edital;
- III. Abertura da proposta de preço e classificação das propostas apresentadas de acordo aos requisitos do edital;
- IV. Apuração de resultado em fase de lances com negociação dos preços apresentados com aceitação final, considerando os aumentos sucessivos que o objeto vem sofrendo, os valores registrados foram os preços apresentados na



# ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo Municipal  
"Palácio João Rodrigues Viana"

CNPJ Nº 04.884.482/0001-40



- bomba;
- V. Análise de documentação pertinente ao – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde as licitantes cumpriram com todos os requisitos de habilitação conforme o edital;
- VI. A gasolina comum não supera 10% (dez por cento) do preço estimado no termo de referencia;
- VII. Consta no processo o parecer jurídico emitido acerca da legalidade deste pregão eletrônico em questão, conforme a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02 bem como da Dotação Orçamentária;

**Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:**

***II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)***

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

## CONCLUSÃO

Por todo exposto, este Setor de Controle Interno, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório, e ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal.

Cachoeira do Arari, 09 de Maio de 2023.

---

**PAULO JOSÉ AZEVEDO CAMPOS**  
Controlador do Município